



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO/CMPK/ N°. 103/2022.

Presidente



09/08/2022
08:14:19

PROTOCOLO - PMPK N° 019077/2022
CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ENCAMINHA A INDICAÇÃO N° 042/2022

Para:
Excelentíssimo Prefeito Municipal
Sr. Dorlei Fontão da Cruz.

Do
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Jacimar Marvila Batista

Assunto: Encaminha a Indicação nº 042/2022.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a indicação de autoria do Exmo. Sr. Vereador Jhonatan Batista Mota, acordo com o art. 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, na qual indica: ***“Considerando que o tema já é pacificado pela Lei Federal nº11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, solicito que seja criada Lei Municipal vedando a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos, em comissões, funções de confiança e designação temporária, de pessoas que tiverem sido condenadas, com decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena”***, regularmente aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na forma de seu Regimento Interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,

Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidente Kennedy – ES, 04 de agosto de 2022.

Indicação nº 042/2022.

Indica ao Exmo. Prefeito Municipal que adote as medidas necessárias para criação de legislação municipal para proteção das munições do Município de Presidente Kennedy, conforme Lei Federal nº11.340/2006 – Lei Maria da Penha.

O Vereador **Jhonatan Batista Mota**, com assento nesta Casa de Leis, vem à elevada presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Presidente Kennedy, **indicar** as medidas de relevante interesse público, que a seguir passa a expor.

Considerando que a violência contra a mulher é um tema que tem sido objeto de muitas discussões. A violência doméstica contra as mulheres ocorre em todo o mundo e perpassa as classes sociais, as diferentes etnias e independe do grau de escolaridade. Cada vez mais, a violência de gênero é vista como um sério problema da saúde pública, além de constituir violação dos direitos humanos;

Considerando que estudos apontam que a lei contribuiu para a diminuição da taxa de homicídios contra mulheres praticados dentro da residência das vítimas. Em paralelo, também é importante apontar o aumento significativo de denúncias de violência doméstica, o que reflete o conhecimento de seus direitos por parte das mulheres;

Considerando que o tema já é pacificado pela Lei Federal nº11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, solicito que seja criada Lei Municipal vedando a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos, em comissões, funções de confiança e designação temporária, de pessoas que tiverem sido condenadas, com decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Certos de que vossa Excelência considerará a pertinência da medida ora sugerida, manifestamos desde já nossos agradecimentos, renovando os votos de sucesso à frente da administração Municipal.

É o que indica.


Jhonatan Batista Mota
Vereador

